



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

EDITAL nº 075/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2025
PROCESSO nº 104/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciar os recursos de impugnação do índice provisório do ICMS para o exercício de 2026, com foco no aumento do Valor Adicionado Fiscal (VAF) da energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaúba, localizada no Município de Pinhal Grande/RS. A atuação da CONTRATADA abrangerá a representação e interlocução junto aos órgãos estaduais e, se necessário, federais, visando a defesa dos interesses municipais e a maximização da participação na arrecadação do ICMS.

CONTRATADA: MASPER ASSESSORIA LTDA
CNPJ n.º 08.402.772/0001-61

JUSTIFICATIVA: O ICMS é um dos principais impostos estaduais e uma parte de sua arrecadação é repassada aos municípios. Para muitos, esse repasse é uma das maiores fontes de receita, especialmente em municípios de menor porte ou com economias menos diversificadas, o que é o caso do nosso Município, sendo de grande importância a arrecadação do índice do ICMS.

Ressalta-se também que a contratação da empresa será através de uma Inexigibilidade de Licitação conforme art. 74, III, alíneas c' e e', da Lei 14.133/2021.

“Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Considerando a notória especialização desta empresa pelos vários serviços prestados a outras prefeituras, conforme atestados juntados nos autos desse processo.

Considerando também o compromisso com a qualidade dos serviços prestados ao nosso Município, que nos outros anos a empresa Masper Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ n.º 08.402.772/0001-61, sempre fez a elaboração, montagem e protocolo dos recursos de impugnação do índice provisório do ICMS.

Ressalta-se que o histórico de atuação da empresa Masper Assessoria Ltda demonstra sua competência e comprometimento, o que reforça a confiança para contratar a mesma novamente para prestação desse serviço.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados conforme a seguinte estrutura:

Pagamento Fixo Inicial: Um valor fixo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em até 15 (quinze) dias após o protocolo eletrônico dos recursos administrativos referentes à impugnação do índice provisório do ICMS para o exercício de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Pagamento Variável por Êxito: Em caso de êxito na impugnação, resultando em um "Plus" na arrecadação de ICMS para o exercício de 2026, a CONTRATANTE pagará um valor adicional conforme a tabela abaixo:

- “Plus” de Até R\$ 100.000,00 sem custos adicionais;
- “Plus” de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00 pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- “Plus” de R\$ 200.000,01 até R\$ 400.000,00 pagamento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- “Plus” de R\$ 400.000,01 até R\$ 600.000,00 pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- “Plus” de R\$ 600.000,01 até R\$ 800.000,00 pagamento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- “Plus” de R\$ 800.000,01 até R\$ 1.200.000,00 pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- “Plus” a partir de R\$ 1.200.000,01 pagamento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O valor total do presente contrato poderá atingir o montante máximo de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, considerando o pagamento fixo inicial e o êxito máximo na performance, refletindo um julgamento por maior retorno econômico e sendo utilizado exclusivamente para a celebração deste contrato de eficiência.

PERÍODO: 25/09/2025 até 25/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, alíneas c' e e', da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01.04.123.0002.2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE DO RELATÓRIO: Documentos juntados aos autos do processo.

Pinhal Grande/RS, 25 de setembro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal